



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2171

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 013/93, DE 22/09/93, CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

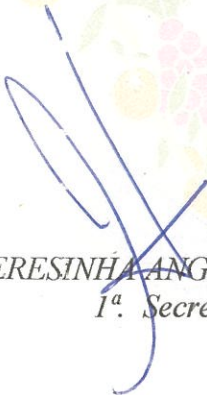
Artigo 1º. – O Quadro de Pessoal Permanente e Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Complementar nº. 013, de 22/09/93, fica alterado conforme o especificado no "Anexo I", que faz parte integrante da presente lei complementar.

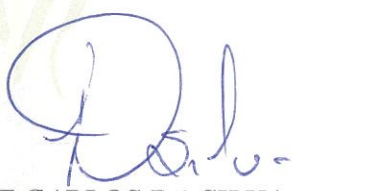
Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

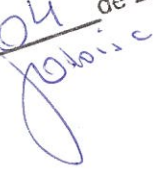
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de abril de 2002.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª. Secretária


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I
Cordeirópolis, 04 de 04 de 2002




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. DE DE DE

QUADRO 07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Celetista Permanente)							
Situação Antiga	Quant.	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
				Assistente Social	01	05	30
Fonoaudiólogo	02	05	30	(*) Fonoaudiólogo	03	05	30

QUADRO 09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE (Celetista Permanente)							
Situação Antiga	Quant.	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
				Assistente Social	01	05	30
				Fonoaudiólogo	01	05	30

QUADRO 10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL (Celetista Permanente)							
Situação Antiga	Quant.	Ref.	C.H.	Situação Nova	Quant	Ref.	C.H.
Assistente Social	04	05	30	(*) Assistente Social	05	05	30
				Fonoaudiólogo	01	05	30

(*) – emprego público alterado quanto à lotação (quantidade).